



Resolução Sicoob COOPEC nº02/2018

Portabilidade de Crédito

O Conselho de Administração da COOPEC, no uso das suas atribuições estatutárias, em reunião ordinária realizada em 17 de agosto de 2017, resolve:

1. Instituir nova linha de empréstimo com **Portabilidade de Crédito** para compra de dívidas dos cooperados:

1.1. **FINALIDADE:** crédito para liquidação de dívidas externas consignadas.

1.2. **LIMITE:** Limitado ao cálculo da margem consignável do cooperado.

1.3. **PRAZO:** Até 96 (noventa e seis) parcelas mensais no consignado.

1.4. **FORMA DE PAGAMENTO:** consignação em folha de pagamento, parcelado com os descontos em conta corrente na COOPEC, débito em conta corrente em quaisquer outras Instituições Financeiras que o cooperado mantenha movimentação financeira, autorizado pelo mesmo.

1.5. **GARANTIAS:** Capital social integralizado.

1.6. **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:**

No consignado (Sistema Price) com seguro prestamista, conforme os prazos abaixo:

1.6.1. De 01 a 24 meses 1,50% (um vírgula cinquenta por cento) ao mês.

1.6.2. De 25 a 48 meses 1,66% (um vírgula sessenta e seis por cento) ao mês.

1.6.3. De 49 a 60 meses 1,82% (um vírgula oitenta e dois por cento) ao mês.

1.6.4. De 61 a 96 meses 1,88% (um vírgula oitenta e oito por cento) ao mês.

1.7. **ENCARGOS FINANCEIROS:** IOF sobre o valor da operação de crédito.

1.8. **LIBERAÇÃO DE CRÉDITO:**

1.8.1. Condicionado à disponibilidade de recursos financeiros na COOPEC.

1.8.2. Completa atualização cadastral.

1.8.3. Análise de risco de crédito.

1.8.4. Existência de capacidade de pagamento do cooperado.

1.8.5. Apresentação de extrato para quitação do montante da dívida.

1.9. **PERÍODO DE CONCESSÃO:** A partir do dia 24 de cada mês até o dia 08 do mês seguinte.


2. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva *ad referendum* do Conselho de Administração.

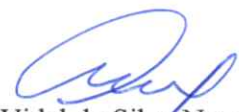
3. Recomendamos aos Representantes que seja dada ampla divulgação desta Resolução para conhecimento de todos os cooperados.

4. Revogada a Resolução COOPEC nº02/2014, de 16 de janeiro de 2014 e a Resolução COOPEC nº02/2013, de 01 de fevereiro de 2013.

5. A presente Resolução entrará em vigor a partir do dia 24 de janeiro de 2018.

Ilhéus (BA), 02 de janeiro de 2018


Edwaldo Pinheiro de Santana Filho
Diretor Presidente


Antonio Vidal da Silva Neto
Diretor Financeiro

SICOOB COOPEC - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS FUNCIONÁRIOS DA CEPLAC LTDA.

KM 22 da Rodovia Ilhéus/Itabuna, Ilhéus/ Bahia, CEP 45.658-850 Tel.: (73) 3214-3172 – www.coopec.org.br